



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E
DOS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E
DOCENTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

– BIÊNIO 2014-2016 –

COMUNICADO n° 05

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral para as eleições dos Representantes dos Docentes e dos Técnico-administrativos no Conselho Universitário e dos Representantes dos Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, comunica:

**Sobre as eleições para Representação dos Funcionários
Técnico-Administrativos no Conselho Universitário**

1. Regulamentação: Estatuto da UERJ e Resolução 006/05.
2. Poderão candidatar-se Técnico-Administrativos com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na UERJ.
3. Cada chapa será composta de titular e suplente, ambos obrigatoriamente Servidores técnico-administrativos efetivos, lotados em um dos Setores descritos abaixo:
 - **REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:** funcionários técnico-administrativos lotados na Administração Central, no CEPUERJ, nos Núcleos e todo aquele que não estiver lotado no HUPE ou nas Unidades.
 - **REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO HUPE:** funcionários técnico-administrativos lotados no HUPE.
 - **REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS:** funcionários técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas e/ou nos Centros Setoriais.
4. A **Administração Central** terá **duas vagas** para representante dos Técnico-Administrativos no Conselho Universitário, a ser preenchida pela presente eleição (alínea h, Art. 10º, Estatuto da UERJ).

- 5 . O **HUPE** terá **três vagas** para representante dos Técnico-Administrativos no Conselho Universitário, a ser preenchida pela presente eleição (alínea h, Art. 10º, Estatuto da UERJ).
6. As **Unidades Acadêmicas** terão **três vagas (no total)** para representante dos Técnico-Administrativos no Conselho Universitário, a ser preenchida pela presente eleição (alínea h, Art. 10º, Estatuto da UERJ).
5. Os Técnico-Administrativos admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, não poderão se candidatar e não votarão.
6. É vedada a acumulação de representação eleita para o CONSUN com mandato em qualquer outro Conselho dos Colegiados Superiores da Universidade.
7. A Administração Central da UERJ e as Direções de Unidades Acadêmicas prestarão colaboração à Comissão Eleitoral para a realização das eleições e sua ampla divulgação. (§1º, Art. 3º, Res.006/05).

UERJ, 23 de setembro de 2014.



MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL